



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 06601/2019/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB E A E. ZALMA SOUZA - EPP.

1. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Senador Rui Carneiro, s/nº, Centro, Congo – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.870.164/0020-81, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, paraibano, residente nesta cidade do Congo – PB, portador do CPF nº. 022.504.294-05 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 1.856.950 2ª via SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA: E. ZALMA SOUZA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede RUA VIGOLVINO WANDERLEY, Nº. 23 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.918.161/0001-10, neste ato representado(a) por, **ERISONEIDE ZALMA SOUZA**, brasileira, paraibana, casada, empresária, portadora do CPF nº 839.368.664-49, e da Identidade Civil nº. 1.573.041 - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO: As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº 00006/2019**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 019/2011 e 020/2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Contrato Administrativo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades da Prefeitura do Congo, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 00006/2019**, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Congo.

Parágrafo Segundo: Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no **Processo Licitatório nº. 00008/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Congo – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 258.760,20 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta reais e vinte centavos)**, conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

Parágrafo Primeiro: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

Parágrafo Segundo: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Parágrafo Terceiro: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Parágrafo quarto: Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, sendo o seguinte:

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado nas repartições solicitantes, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

Parágrafo Único – O prazo de entrega dos produtos, será de até 04 (quatro) dias após solicitação de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Congo, nas quantidades ora estipuladas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até o dia 31 de dezembro de 2019 e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- b) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- c) Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- d) Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- g) Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- h) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

- j) Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- k) Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;
- o) Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- p) Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 00006/2019**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** tem as seguintes obrigações:

- a) Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- e) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- g) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- h) Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

Parágrafo Primeiro: A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Parágrafo Segundo: Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO:

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- b) Multas:
 - 1) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.
 - 2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
 - e.
 - 3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;
- d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- f) Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- h) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- i) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Municipal da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.


E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.


Congo - PB, 01 de março de 2019.


JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR
PELA CONTRATANTE


ERISONEIDE ZALMA SOUZA
PELA CONTRATADA
E. ZALMA SOUZA
ERY VARIEDADES

TESTEMUNHAS:


NOME: Elda Oliveira de Sousa
CPF: 093.372.294-81


NOME: José Soanilson Pereira Gomes
CPF: 104.352.924-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 06601/2019/CPL

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para suprir a as necessidades das Secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
001	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº.3	RADEX	60	UND	4,80	288,00
002	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	200	UND	6,00	1.200,00
003	APONTADOR SIMPLES C/12	MASTER PRINT	180	CX	3,60	648,00
004	APARELHO DE ENCARDENAÇÃO 54 FUIROS	MENNO	2	UND	810,00	1.620,00
005	ARQUIVO MORTO PLASTICO	ALAPLAST	500	UND	4,50	2.250,00
006	BALÃO DE SOPRO C/50 LISO	PICPIC	300	PCT	4,80	1.440,00
007	BARBANTE DE NYLON	CYCLOPACK	10	RL	16,50	165,00
008	BARBANTE DE ALGODÃO	TEXTIL	20	RL	7,90	158,00
009	BORRACHA BRANCA C/40	RED BALL	30	CX	18,00	540,00
010	BORRACHA BICOLOR C/40	RED BALL	30	CX	18,00	540,00
011	BORRACHA PONTEIRA C/50 BRANCA	RED BALL	30	CX	16,00	480,00
012	BOLA DE ISOPOR 35MM	ISOPLAST	40	UND	1,00	40,00
013	BOLA DE ISOPOR 75MM	ISOPLAST	40	UND	3,80	152,00
014	BOLA DE ISOPOR 100MM	ISOPLAST	40	UND	4,50	180,00
015	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	RENDOLA	600	UND	1,30	780,00
016	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	RENDOLA	600	UND	1,10	660,00
017	CAD. BOCHURA 48FL PEQUENO	FORINI	2000	UND	1,40	2.800,00
018	CAD. BOCHURÃO 60FL GRANDE	FORINI	600	UND	3,50	2.100,00
019	CAD. ESPIRAL 10X1 C/200FLS CAPA DURA	CADERSIL	600	UND	16,80	10.080,00
020	CAD. ESPIRAL 15X1 C/300FLS CAPA DURA	ASTRAL	600	UND	17,10	10.260,00
021	CAD. ESPIRAL 20X1 C/400FLS CAPA DURA	CADERSIL	600	UND	29,00	17.400,00
022	CAD. CAPA DURA LISO 96FL GRANDE	FORINI	350	UND	9,00	3.150,00
023	CALCULADORA 8DIGÍTOS	MASTER PRINT	20	UND	26,00	520,00
024	CALCULADORA 12DIGÍTOS	MASTER PRINT	30	UND	31,00	930,00
025	CANETA RETROPROJETOR 2.0	F. CASTELL	30	UND	4,00	120,00
026	CANETA ESF. ESCRITA FINA 0.7 C/50	COMPACTOR	60	CX	55,00	3.300,00
027	CANETA ESF. ESCRITA MEDIA C/50	ECONOMICA	60	CX	38,00	2.280,00
028	CARBONO DE 1 FACE C/100FL	TRISS	10	CX	24,00	240,00
029	CARTOLINA COMUM	ALL FORM	1500	FL	0,75	1.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

030	CARTOLINA GUACHE	BRIART	1000	FL	1,20	1.200,00
031	CARTOLINA COLORSET	BRIART	1000	FL	1,10	1.100,00
032	CARTOLINA MICROONDULADA	NIPEL	400	FL	3,20	1.280,00
033	CARTOLINA LAMINADA	PACKPEL	300	FL	2,40	720,00
034	CARTOLINA CAMURÇA	ART FLOC	300	FL	2,50	750,00
035	CLIPS 3/0, 4/0 GALVANIZADO C/50	ACC	250	CX	2,40	600,00
036	CLIPS 6/0,8/0 GALVANIZADO C/25	ACC	250	CX	2,40	600,00
037	CLIPS 2/0,3/0,4/0 GALVANIZADO 500G	ACC	100	CX	14,00	1.400,00
038	CLIPS 6/0,8/0 GALVANIZADO 500G	ACC	100	CX	14,00	1.400,00
039	CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA ACRILICA	WALLEU	10	UND	41,00	410,00
040	COLA BRANCA 1KG	GLINORTE	120	UND	15,00	1.800,00
041	COLA BRANCA 90G	GLINORTE	1000	UND	1,70	1.700,00
042	COLA COLORIDA C/6	GLINORTE	200	CX	8,00	1.600,00
043	COLA DE ISOPOR 900G	GLINORTE	60	UND	35,80	2.148,00
044	COLA DE ISOPOR 90G	GLINORTE	400	UND	4,00	1.600,00
045	COLA EM BASTÃO 9G	MARIPEL	24	UND	1,30	31,20
046	COLA SILICONE LIQUIDA 100G	RENDCOLA	60	UND	11,00	660,00
047	COLA INSTANTANEA 25G	RENDCOLA	60	UND	12,00	720,00
048	COLA GLITTER C/6	GLINORTE	200	UND	10,00	2.000,00
049	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	POLYBRAS	1000	UND	0,65	650,00
050	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4	POLYBRAS	1000	UND	0,60	600,00
051	CORRETIVO LIQUÍDO 18ML	MAXXI	150	UND	1,30	195,00
052	E.V.A COM GLITER 40X60 VARIAS CORES	MUSUMOTO	300	FL	7,20	2.160,00
053	E.V.A 180X90 LISO 2MM VARIAS CORES	EVAMAX	100	FL	24,00	2.400,00
054	E.V.A 40X60 LISO VARIAS CORES	HAITI	1500	FL	1,85	2.775,00
055	ENVELOPE OFICIO S/ CEP BRANCO	FORINI	1500	UND	0,12	180,00
056	ENVELOPE SACO OURO 20X28	FORINI	1500	UND	0,25	375,00
057	ENVELOPE SACO OURO 24X34	FORINI	2500	UND	0,30	750,00
058	ENVELOPE SACO OURO 26X36	FORINI	2500	UND	0,35	875,00
059	ESTILETE LARGO	MASTER PRINT	100	UND	1,90	190,00
060	ESTILETE ESTREITO	MASTER PRINT	100	UND	0,90	90,00
061	ESPIRAL 9MM	TEC BRASIL	300	UND	0,25	75,00
062	ESPIRAL 14MM	TEC BRASIL	400	UND	0,40	160,00
063	ESPIRAL 20MM	TEC BRASIL	300	UND	0,50	150,00
064	ETIQUETA ADESIVA C/10FL TAMANHO A4	LINK	100	CX	8,00	800,00
065	EXTRATOR DE GRAMPO	JAPAN STAMP	30	UND	1,80	54,00
066	FITA DUREX COLORIDO 12X30	EUROCEL	100	UND	1,40	140,00
067	FITA DUREX 12X30	EUROCEL	100	UND	0,80	80,00
068	FITA ADESIVA 25X50 FINA	EUROCEL	100	UND	2,60	260,00
069	FITA ADESIVA 45X45 LARGA	EUROCEL	400	UND	3,50	1.400,00
070	FITA CREPE 19X50	EUROCEL	100	UND	5,50	550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

071	FITA CREPE 50X50	EUROCEL	100	UND	10,00	1.000,00
072	FITA DECORATIVA FINA RL	FIDELPLA	100	UND	6,00	600,00
073	FITA DECORATIVA LARGA RL	FIDELPLA	100	UND	9,00	900,00
074	FITA DUPLA FACE 16X30	EUROCEL	100	UND	6,50	650,00
075	FITA DUPLA FACE 24X30	EUROCEL	100	UND	8,50	850,00
076	FITILHO COM 40MT	FIDELPLA	100	RL	2,50	250,00
077	GIZ BRANCO C/64 BASTÕES	DELTA	200	CX	2,50	500,00
078	GIZ COLORIDO C/64 BASTÕES	DELTA	200	CX	3,50	700,00
079	GIZ DE CERA C/12 PEQUENO	KOALA	200	CX	2,50	500,00
080	GIZÃO DE CERA C/12 GDE	KOALA	400	CX	4,50	1.800,00
081	GLITTER ESCOLAR COLORIDO 3G	LANTECOR	800	UND	0,80	640,00
082	GLITTER ESCOLAR COLORIDO 500G	LANTECOR	100	PCT	40,00	4.000,00
083	GRAMPEADOR GDE P/ 20FLS	MASTER PRINT	40	UND	47,00	1.880,00
084	GRAMPEADOR MEDIO P/ 10FLS	MASTER PRINT	50	UND	17,00	850,00
085	GRAMPEADOR ALICANTE	GRAMP LINE	20	UND	35,00	700,00
086	GRAMPEADOR ROCAMA	MASTER PRINT	3	UND	83,00	249,00
087	GRAMPO 26/6 C/5000 UND	FRAMA	60	CX	4,70	282,00
088	GRAMPO TRILHO METAL C/50JG	ACC	50	CX	14,00	700,00
089	GRAMPO 23/13 COM 5000	ACC	20	CX	23,50	470,00
090	GUILHOTINA 297	MENNO	2	UND	235,00	470,00
091	ISOPOR 10MM	ISOPLAST	400	FL	4,00	1.600,00
092	ISOPOR 15MM	ISOPLAST	400	FL	5,90	2.360,00
093	ISOPOR 20MM	ISOPLAST	400	FL	7,80	3.120,00
094	LANTERNA ELETRICA GDE	RAYOVAC	30	UND	52,00	1.560,00
095	LÁPIS DE COR MADEIRA C/12 GDE	MASTER PRINT	500	UND	4,80	2.400,00
096	LÁPIS GRAFITE PRETO Nº2 C/144	MASTER PRINT	200	CX	38,00	7.600,00
097	LÁPIS COMPACTOR COLOR C/12	COMPACTOR	200	CX	20,00	4.000,00
098	LÁPIS HIDROCOR C/12 UND GIGANTE	COMPACTOR	400	CX	11,80	4.720,00
099	LÁPIS P/QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	MARIPEL	250	UND	3,00	750,00
100	LAMINA PARA ESTILETE LARGO COM 10	CIS	10	CX	4,00	40,00
101	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO COM 10	CIS	10	CX	3,00	30,00
102	LIGA ELASTICO AMARELO 500G	RED BALL	20	PCT	14,00	280,00
103	LIVRO DE ATA 50FL	GRAFSET	60	UND	10,00	600,00
104	LIVRO DE ATA 100FL	GRAFSET	80	UND	16,00	1.280,00
105	LIVRO DE PONTO C/100FLS	GRAFSET	100	UND	18,00	1.800,00
106	LIVRO DE PROTOCOLO C/100FLS	GRAFSET	40	UND	10,00	400,00
107	MARCA TEXTO C/12 UND	MASTER PRINT	100	CX	16,80	1.680,00
108	MASSA P/MODELAR C/12 UND	KOALA	500	CX	4,50	2.250,00
109	PAPEL 40K 66X96	SUZANO	400	FL	1,40	560,00
110	PAPEL 40K A4 COM 50FL	INFORPEL	100	PCT	9,50	950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

111	PAPEL 60K A4 COM 50FL	INFORPEL	100	PCT	12,50	1.250,00
112	PAPEL CAMURÇA VARIAS CORES	ART FLOC	200	FL	1,10	220,00
113	PAPEL CARTÃO C/50FLS	OFF PAPER	150	CX	19,00	2.850,00
114	PAPEL CELOFONE LISO	PACKPEL	500	FL	1,00	500,00
115	PAPEL CREPON COMUM	ART FLOC	500	FL	1,00	500,00
116	PAPEL DE PRESENTE	PAISEFILHOS	2000	FL	0,75	1.500,00
117	PAPEL FOTO AUTO ADESIVO 130G A4 C/20FL	MASTER PRINT	50	CX	15,50	775,00
118	PAPEL FOTO A4 180G C/20FL	MASTER PRINT	50	CX	13,50	675,00
119	PAPEL LAMINADO	PACKPEL	500	FL	1,20	600,00
120	PAPEL MADEIRA	NIPEL	500	FL	1,20	600,00
121	PAPEL OFICIO COLORIDO C/100FL A4	SENINHA	200	PCT	6,80	1.360,00
122	PAPEL OFICIO A4 210X297 C/10 RESMA	COPYMAX	200	CX	208,00	41.600,00
123	PAPEL PRESENTE (BOBINA) 60CM	SÃO JOÃO	5	UND	90,00	450,00
124	PAPEL SEDA	PACKPEL	2000	FL	0,30	600,00
125	PAPEL OFFIPINHO A4 75G C/45FL	OFF PAPER	60	PCTE	9,50	570,00
126	PASTA CATALOGO C/50 ENV.	ACP	100	UND	17,00	1.700,00
127	PASTA AZ LOMBO LARGO	FRAMA	800	UND	9,00	7.200,00
128	PASTA C/ABAS E ELASTICO 30CM PLASTICO	POLYBRAS	400	UND	3,70	1.480,00
129	PASTA C/ABAS E ELASTICO PAPELÃO	FRAMA	400	UND	1,90	760,00
130	PASTA C/ABAS E ELASTICO OFICIO PLASTICA	POLYBRAS	500	UND	2,50	1.250,00
131	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA	FRAMA	500	UND	1,90	950,00
132	PASTA TRILHO PAPELÃO	FRAMA	250	UND	1,80	450,00
133	PASTA TRILHO PLASTICO	POLYBRAS	200	UND	2,00	400,00
134	PASTA SANFONADA 12DIV OFICIO	POLYBRAS	10	UND	25,00	250,00
135	PASTA SANFONADA 31DIV OFICIO	POLYBRAS	10	UND	42,00	420,00
136	PALITO DE PICOLE C/100	AURORA	50	PCT	3,00	150,00
137	PALITO DE CHURRASCO C/100	AURORA	50	PCT	5,00	250,00
138	PERCEVEJO C/100 UND	ACC	20	CX	6,00	120,00
139	PERFURADOR MÉDIO P/10FLS	MASTER PRINT	15	UND	19,00	285,00
140	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE	LINK	100	MT	2,80	280,00
141	PINCEL ATOMICO C/12 UND	RADEX	30	CX	30,00	900,00
142	PINCEL ESCOLAR Nº 02	CASSIA	150	UND	3,00	450,00
143	PINCEL ESCOLAR Nº 06	CASSIA	150	UND	4,00	600,00
144	PINCEL ESCOLAR Nº 08	CASSIA	150	UND	5,00	750,00
145	PINCEL ESCOLAR Nº 10	CASSIA	150	UND	6,00	900,00
146	PINCEL ESCOLAR Nº 12	CASSIA	150	UND	7,00	1.050,00
147	PORTA DUREX GDE	WALLEU	6	UND	20,00	120,00
148	QUADRO BRANCO 250X120	SOUZA	10	UND	220,00	2.200,00
149	QUADRO DE AVISO 120X90 FLANELADO	SOUZA	10	UND	113,00	1.130,00
150	APLICADOR DE COLA QUENTE PEQ	RAMOSEBRITO	50	UND	29,50	1.475,00
151	APLICADOR DE COLA QUENTE GDE	RAMOSEBRITO	50	UND	39,50	1.975,00
152	PORTA TRECO TRIPLO EM ACRILICO	MENNO	10	UND	18,00	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

153	PRANCHETA DURATEX OFICIO GRANDE	SOUZA	100	UND	5,00	500,00
154	REABASTECEDOR P/ QUADRO BRANCO 500ML	RADEX	30	UND	109,00	3.270,00
155	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO 40ML	RADEX	50	UND	4,50	225,00
156	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	WALLEU	1000	UND	0,75	750,00
157	STENCIL À ALCOOL C/100FLS	FRANKLIN	10	CX	46,00	460,00
158	SACO PRESENTE 20X29 INCOLOR	PACKPEL	500	UND	0,50	250,00
159	SACO PRESENTE 45X59 INCOLOR	PACKPEL	500	UND	1,30	650,00
160	TABUADA ESCOLAR	BARTGRAFIA	600	UND	1,30	780,00
161	TESOURA MULTIUSO GDE	MASTER PRINT	50	UND	10,00	500,00
162	TESOURA ESCOLAR AÇO INOX	MASTER PRINT	500	UND	2,30	1.150,00
163	TINTA GUACHE 250ML	RADEX	150	UND	4,50	675,00
164	TINTA GUACHE C/6	RADEX	150	CX	4,00	600,00
165	TINTA P/ CARIMBO 40ML	RADEX	50	UND	4,00	200,00
166	TINTA P/TECIDO 40ML	GATO PRETO	200	UND	2,90	580,00
167	TINTA P/TECIDO 250ML	GATO PRETO	200	UND	12,00	2.400,00
168	TNT LISO	ACP	1500	MT	2,20	3.300,00
169	TNT ESTAMPADO	STA FÉ	300	MT	9,00	2.700,00
TOTAL GERAL						258.760,20

E. Zalma Souza
E. ZALMA SOUZA
ERY VARIEDADES

INSCRIÇÃO NO CCICMS
16.134.813-0
E. ZALMA SOUZA
Rua Vigolvinio Wanderley, 23 - Centro
CAMPINA GRANDE - PB - CEP: 58102-368
CNPJ: 04.918.161/0001-10